



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Processo nº: 132/2024 – SMED

Modalidade: Pregão Presencial nº 025/2024

Objeto da Licitação: A Contratação de empresa para aquisição e fornecimento de gás de cozinha (recarga) em vasilhame (botijão de 13 kg para atender as necessidades das escolas da rede de ensino de educação básica Municipal da Secretaria Municipal de Educação – SMED da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

Interessado: Secretaria Municipal de Licitações e Contrato - SELCO

1. INTRODUÇÃO

1.1 A Secretaria Municipal de Controle Interno, foi regulamentada pela Lei PMB/RR Nº 222/2015, de 30.04.2015, em seu art.1º e com base no Decreto Municipal PMB/RR Nº 025/2021, de 05/01/2020; com fulcro na Lei Complementar Nº 101/2000 Art.59, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas: administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas das Unidades da Prefeitura, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão;

1.2 Tendo em vista que a contratação *sub examine*, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Secretaria, análise e manifestação;

1.3 Concluídas as etapas de licitação, veio a conhecimento desta Secretaria Municipal de Controle Interno, o processo Administrativo nº 132/2024- SMED, para análise prévia dos procedimentos adotados e atos realizados pelo Agente de Contratação - Pregoeiro, nos termos da legislação aplicada, para posterior homologação ou não por parte da autoridade competente, convalidando os demais atos administrativos anteriores e aqueles praticados no procedimento de licitação;

1.4 É relevante destacar quanto a formalidade do procedimento, observou-se que a Assessoria Jurídica, por meio do PARECER Nº 369 DA CONSULTORIA/ESCRITÓRIO CHAGAS BATISTA & ADVOGADOS ASSOCIADOS, declara que o presente procedimento licitatório está apto para prosseguir, podendo ser adjudicado e homologado.

2 DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS – FASE EXTERNA

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna verificou-se:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

- 2.0 Observa-se que o procedimento administrativo, encontra-se devidamente autuado, protocolado e numerado, fls. 001 e seguintes até a solicitação de parecer para esta Secretaria;
- 2.1 Consta Autorização para prosseguimento do Processo Administrativo de Licitação (fl. 066);
- 2.2 Consta Despacho enquadrando o procedimento na Modalidade Pregão Presencial (fl.067);
- 2.3 Consta Decreto nº 150/2024 de designação de Agentes de Contratação (fl.068).

3 DO EDITAL

- 3.1 O edital está composto por seus anexos e Minuta do Contrato, concernentes ao que prever a legislação em vigor, devidamente analisado pela Assessoria Jurídica, visto que atende os requisitos legais e regimentais, desde o credenciamento, habilitação, julgamento e homologação;
- 3.2 Consta no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2024** e seus anexos, a data da expedição e a assinatura da autoridade responsável por sua expedição (fls. 069-092);

4 DA PUBLICAÇÃO

- 4.1 Foi publicado o Aviso de Licitação tipo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2024**, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima nº 2192, conforme preceitua a Lei Municipal PMB nº **225/2015**, de 25.06.2015; no Jornal folha de Boa Vista Edição nº 1332/2024, Diário da União nº 139, as publicações circularam no dia 22 de julho de 2024, para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preço e a documentação de habilitação, conforme Art. 54, § 1º, III, da Lei nº 14.133/21;
- 4.2 Com relação aos prazos que se refere à modalidade adotada, entre a publicação do aviso e abertura do certame, foi respeitado o prazo estabelecido, que é de 10 (dez) dias entre as datas de publicação e da sessão, por se tratar de licitação por menor preço conforme, Art. 55, I a) da Lei 14.133/2024;

5 DA RETIRADA DO EDITAL

- 5.1 Constam nos autos os Recibos de Retirada do Edital em Nome das Empresas: MERCADINHO DO POVO. (fl.98)

6 DO JULGAMENTO

- 6.0 No dia **(07/08/2024)**, hora e local, previamente designados - foi ABERTA A SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA COM O CREDENCIAMENTO, PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2024**, estava presente na Sessão a Agente de Contratação (Pregoeira) e os membros da Comissão de Contratação;
- 6.1 Conforme documentações de Credenciamento (fls. 099 – 126) constantes nos autos, compareceu a empresa: S DE QUEIROZ MARTINS CNPJ Nº 06.182.492/0001-60, para participar



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

do certame, conforme relatado em Ata de Sessão Pública, a empresa foi declarada **CREDENCIADA** por atender os requisitos exigidos no edital (**fl. 211**);

6.2 Em ato contínuo passou-se para a fase de abertura do envelope nº 01 – Proposta de Preços (Lote I), os documentos foram vistos pela Comissão e Licitantes presentes;

6.3 A empresa S DE QUEIROZ MARTINS CNPJ Nº 06.182.492/0001-60 apresentou a proposta de preço no valor de R\$ 276.900,00 (Duzentos e setenta e seis mil e novecentos reais), (**fl. 127-131**);

6.4 Em ato contínuo passou-se para a fase de lances, conforme consta em Ata;

6.5 Concluída a fase de lances a empresa S DE QUEIROZ MARTINS CNPJ Nº 06.182.492/0001-60, arrematou o LOTE I – único com o valor de R\$ 276.900,00 (Duzentos e setenta e seis mil e novecentos reais), (**fl. 211**);

6.6 Foi aberto o envelope nº 02 de Documentação de Habilitação, sendo o mesmo vistos e rubricado pelos presentes;

6.7 Consta em Ata que após a análise na documentação (**fls. 132-210**) da empresa participante a Pregoeira decidiu por **HABILITAR** a empresa S DE QUEIROZ MARTINS CNPJ Nº 06.182.492/0001-60, por cumprir com os requisitos de habilitação (**fl. 211**);

6.8 Não houve solicitação de intenção de recurso (**fl. 212**);

6.9 A Pregoeira Adjudicou o objeto da licitação para a empresa S DE QUEIROZ MARTINS CNPJ Nº 06.182.492/0001-60 com o valor de R\$ 276.900,00 (Duzentos e setenta e seis mil e novecentos reais) (**fl. 212**);

6.10 Consta Decisão Hierárquica (**fls. 214**);

6.11 Consta PARECER Nº 369/2024/CONSULTORIA/ESCRITÓRIO CHAGAS BATISTA & ADVOGADOS ASSOCIADOS (**fls. 219 – 222**);

6.12 Consta publicação do Resultado Final de Licitação (**fls. 217 – 218**);

7. DAS RECOMENDAÇÕES

7.1 Que seja dada continuidade a numeração de todo o restante do processo e, se for preciso, Termo de encerramento de Volume e Termo de Abertura de volume;

7.2 Que sejam juntados aos autos os comprovantes de publicações dos atos administrativos posteriores a este Parecer, tais como: Resultado da Licitação, homologação, portaria de designação de fiscais e extrato de contrato, conforme consta em Lei Municipal PMB nº **225/2019**, de 25.06.2015;

7.3 A Secretaria de Administração antes de realizar a formalização do Contrato deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, conforme o § 4º art. 91 da Lei 14.133/21;

7.4 Que o fornecedor seja convocado para a assinatura do contrato;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

7.5 A empresa contratada deve manter-se durante a execução do contrato, regular perante o fisco, nos termos da alínea “a”, inciso I do art. 47 da Lei 8212/91; do art. 27 da Lei 8036/90;

7.6 Sendo a licitação sob forma presencial a sessão pública de apresentação das propostas deverá ser gravada em áudio e vídeo e a gravação juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento, conforme determina o § 5º do art. 17 da Lei 14.133/21;

7.7 Que o órgão competente realize o lançamento dos dados processuais no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Bonfim, e Sistema SAGRES-licitações, do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, e anexar o comprovante de inclusão do Certame e do Contrato no Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade - SAGRES/TCE-RR, em atendimento à Instrução Normativa nº 002/2016-TCERR-PLENO.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1 Cientificar o Gestor da Pasta sobre o inteiro teor do presente Parecer, bem como a decisão quanto a continuidade ou não das demais fases da despesa;

8.2 Por todo o exposto, cumpre frisar que a presente análise toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data nos autos do processo administrativo em epígrafe;

8.3 Ressalta-se, por fim, que os apontamentos deste Órgão de Controle *têm caráter eminentemente opinativo e não vinculativo*, portanto, caberá exclusivamente ao Ordenador de Despesa decidir de forma motivada sobre o prosseguimento ou não do feito, visto que este, detém autonomia em suas decisões, dispensando –se nova manifestação desta Secretaria Municipal de Controle Interno – SCI.

Encaminhar os autos a para prosseguimento.

Bonfim – RR, 20 de agosto de 2024.

Narlla Wilson Queiroz
Secretária Municipal de Controle Interno
Decreto nº 002/2022